

Lei n.º 419

(cria abono provisório, abre crédito especial e dá outras providências)

A Câmara Municipal de
Ibiá, por seus representa-
tes Secreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguin-
te lei:

Art. 1.º - Fica criado um abono provisório fixo mensal para o funcionário público municipal na ordem de R\$3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada funcionário, a vigorar até dezembro do corrente ano.

Art. 2.º - O abono a que se refere o par-
tigo anterior, será também pago junta-
mente com o 13.º mês de salário.

Art. 3.º - Ficam aumentados de 70% (se-
tenta por cento) os vencimentos dos inati-
vos e pensionista desta Prefeitura.

Art. 4.º - Para ocorrer às despesas decorren-
tes da presente lei, fica aberto o crédito
especial de R\$900.000,00 (novecentos mil
cruzeiros).

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor a par-
tir de 1.º de setembro do corrente ano,
revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 12 de agosto, de 1963

a) Antonio Bartho Mendes de Sá - Prefeito.

a) Saulo Bartolomeu de Souza - Secretário

Registrada e publicada, na Secretaria des-
ta Prefeitura, em 11 de agosto de 1963.